



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2.022

PROCESSO SA/DL Nº 128/2.022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.788.510/0001-14, sediada na Rua Adolfo Mantovani, nº 232, Residencial Florida, da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14026-295, telefone (16) 2138 8080, e-mail: licitacao@interdentalrp.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 82/2.022, representada pelo senhor **MÁRCIO TASSINARI**, portador do RG nº 8.380.475 SSP/SP e CPF/MF nº 077.083.786-72, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



Itens	Descrições Mínimas	Unid.	Qtd. Estimada	Marca/modelo	Preço Unitário R\$	Subtotal R\$
1	Ácido gel orto-fosfórico 37%, seringa de 3 gramas - pacote com 03 unidades	Pct	200	Maquira	2,95	590,00
7	Agulha para sutura montada com fio de nylon 3-0 comp. fio 45 cm - caixa com 24 unidades	Cx	130	Technofio	46,84	6.089,20
11	Algodão rolete - pacote com 100 unidades	Pct	600	Soft Plus/Orlando ME/Nacional	1,69	1.014,00
13	Alveolotomo Luer Curvo	Un	40	Cooperflex	81,77	3.270,80
21	Aplicador para hidróxido de cálcio dycal duplo.	Un	50	Cooperflex	8,05	402,50
24	Banda matriz de aço inox para amálgama de 0,05x5x500mm.	Un	60	Preven	1,30	78,00
28	Broca diamantada nº1011 para alta rotação.	Un	200	Microdont/3R	1,90	380,00
29	Broca diamantada nº1092 para alta rotação.	Un	200	Microdont	1,90	380,00
30	Broca diamantada nº1015 para alta rotação.	Un	200	Microdont/3R	1,90	380,00
31	Broca diamantada nº1031 para alta rotação.	Un	200	Microdont/3R	1,90	380,00
32	Broca diamantada nº1033 para alta rotação.	Un	200	Microdont/3R	1,90	380,00
33	Broca diamantada nº1035 para alta rotação.	Un	200	Microdont/3R	1,90	380,00
34	Broca diamantada nº3118 F para alta rotação.	Un	200	Microdont	1,90	380,00
35	Broca diamantada nº3195 F para alta rotação.	Un	200	Microdont	1,90	380,00
36	Broca esférica carbaide de baixa rotação nº 2 de 22,5 mm.	Un	100	Mailefer/Dentsply	5,00	500,00
37	Broca esférica carbaide de baixa rotação nº4 de 22,5 mm.	Un	100	Mailefer/Dentsply	5,00	500,00
38	Broca esférica carbaide de baixa rotação nº6 de 22,5 mm.	Un	100	Mailefer/Dentsply	5,00	500,00
39	Broca esférica carbaide de baixa rotação nº 8 de 22,5 mm.	Un	100	Mailefer	5,00	500,00
42	Brunidor para amálgama duplo nº 6	Un	50	Cooperflex	8,05	402,50
44	Calcador Ward nº3 para amálgama.	Un	50	Cooperflex	8,05	402,50
59	Cuba ultrassônica de inox para limpeza de instrumental, 110 volts,	Un	6	Cristofoli	965,34	5.792,04



	capacidade de 2,6 litros, frequência ultrassônica de 42.000HZ, display digital com 5 ciclos de limpeza pré programados (90;180;280;380 e 480), sistema de aquecimento do líquido até 65 graus.					
66	Cureta Mcall, cabo oco grosso 13/14	Un	20	Golgran	41,87	837,40
69	Discos de lixa para polimento e acabamento de restaurações anteriores, caixa com mínimo de 30 unidades , gramatura média.	Cx	30	TDV	45,93	1.377,90
73	Espátula dupla de metal nº 72	Un	30	Cooperflex	10,78	323,40
74	Espátula n. 2, de titânio para inserção de resina	Un	40	Cooperflex	59,67	2.386,80
78	Fixador para radiografia odontológica unidade com 500ml.	Un	100	Kulzer	9,83	983,00
80	Flúor Gel-fluoreto fosfatado de sódio 1,23 %, unidade com 200 ml; na cor rosa.	Un	100	Maquira	3,25	325,00
92	Formocresol; unidade contendo 10 ml.	Un	60	Maquira	3,80	228,00
93	Gesso pedra Tipo IV pacote com 01 Kg	Pct	30	Rio/Orlando ME	15,02	450,60
96	Líquido para hemostasia e retratação gengival contendo: cloreto de alumínio, hidroxiquinoleína, propilenoglicol, álcool etílico, álcool isopropílico e água. Frasco com 10 ml.	Un	100	Hemopare/Maquira	12,86	1.286,00
98	Esculpidor Hollembach 3 S	Un	150	Cooperflex	8,05	1.207,50
99	Hidróxido de Cálcio P.A. - Frasco c/ 10gr	Un	50	Maquira	3,73	186,50
104	IRM; kit pó e líquido, restaurador temporário - líquido: 15 ml, pó: 38gr.	Kit	60	Interim/Biodinâmica	13,83	829,80
106	Lima para osso	Un	50	Cooperflex	34,97	1.748,50
112	Mandril para disco sof-lex para contra ângulo.	Un	30	Microdont/3R	31,72	951,60
119	Pasta profilática, unidade de 90 gramas, sabor tutti-frutti.	Un	110	Maquira	3,51	386,10



127	Porta algodão de inox, redondo, com mola, para bancada.	Un	10	Fami	41,80	418,00
128	Porta algodão de rolete, de inox, redondo, para bancada.	Un	10	Fami	38,38	383,80
134	Selante fotopolimerizável matizado, com carga e flúor; seringa com 2 gramas e ácido fosfórico 3gr.	Un	40	Max Seal/Maquira	14,43	577,20
136	Sindesmotomo	Un	40	Cooperflex	10,78	431,20
139	Sugador cirúrgico descartável estéril; 2,5 mm; caixa com 20 unidades.	Cx	100	Maquira	18,58	1.858,00
140	Sugador odontológico plástico descartável-pacote com 40 unidades coloridas.	Pct	500	Monoart/Boma	8,03	4.015,00
142	Taça de borracha para profilaxia	Un	400	Preven	1,56	624,00
146	Tira de lixa para resina, 04 mm, caixa com 50 unidades.	Cx	100	Preven	5,98	598,00
147	Tira de Poliéster, embalagem com 50 unidades de 10x120x0,05mm.	Embal	100	Preven	1,14	114,00
VALOR TOTAL						45.608,84

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Compras, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela PREFEITURA.



3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos materiais será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata **será entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Comendador Castro Ribeiro, 107 – Centro**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente,



caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela PREFEITURA.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da PREFEITURA.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a



fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à PREFEITURA o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à PREFEITURA, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da PREFEITURA, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.



7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da PREFEITURA, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 28 de setembro de 2.022.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

MÁRCIO TASSINARI
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Alto, 28 de setembro de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MÁRCIO TASSINARI

Cargo: Representante legal

CPF: 077.083.786-72

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.